

**PARECER Nº 1414/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 355/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Chico Macena, "acrescenta o inc. X ao § 2º do art. 2º da Lei nº 14.049 de 05 de setembro de 2005, para preservação da memória histórica, e dá outras providências." A Lei nº 14.049/05 dispôs sobre a normatização e padronização da sinalização turística a ser implantada no âmbito do município de São Paulo. Seu art. 2º orienta sobre as dimensões e composição das placas indicativas do Sistema de Sinalização e Orientação Turística. O inciso X, que se pretende acrescentar com a presente iniciativa, introduz informações sobre os acontecimentos históricos e culturais que ocorreram em determinado local, destacando os fatos relevantes ocorridos, de modo a resguardar a sua memória histórica. Justifica o autor que a medida objetiva a implementação das políticas públicas de preservação da origem e dos acontecimentos da Cidade de São Paulo, sendo que a clara e objetiva identificação dos pontos turísticos da Cidade é um pequeno passo nesse sentido, pois ainda existem muitas coisas a serem feitas para a preservação de nosso patrimônio e para a divulgação do conhecimento dos acontecimentos históricos aqui ocorridos. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 19.10.2011.

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

José Ferreira (Zelão) – PT- Relator

Souza Santos – PSD

Marta Costa – PSD

Carlos Neder – PT

José Rolim – PSDB

Edir Sales – PSD